

## **Adiamento de Incorporação**

O cidadão deixa de apresentar-se com sua **classe**, se assim o desejar, quando:

- Por ser aluno matriculado em cursos regulares nas áreas de medicina, farmácia, odontologia ou veterinária. Neste caso, solicita adiamento pelo tempo de duração do curso no qual está matriculado. Deverá comprovar que está frequentando as aulas (conforme modelo de declaração fornecida pela junta). Deverá apresentar-se anualmente no período de 02 de janeiro à 28 de fevereiro para revalidar o adiamento. Fará uma seleção especial ao término do curso
- Por ser aluno de curso de formação religiosa. Neste caso, solicita adiamento por até oito anos, a fim de completar o curso no seminário ou congregação a que estiver vinculado. Deverá apresentar uma declaração do responsável pela congregação, além de apresentar-se anualmente, no período de 02 de janeiro à 28 de fevereiro, para revalidar o adiamento, trazendo uma nova declaração provando ainda estar vinculado a uma congregação. Ao término do curso, quando se formar sacerdote, terá direito ao Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

### **ATENÇÃO!**

Para solicitar adiamento, o cidadão tem que estar em dia com suas obrigações militares, ou seja, não pode ter deixado de alistar-se no prazo legal ou ter deixado de comparecer à seleção geral em anos anteriores

### **ATENÇÃO!**

O ano de nascimento é identificado como a **classe** do cidadão. Por exemplo, no ano de 2019 alistam-se os cidadãos nascidos em 2001, ou seja, em 2019 alista-se a classe de 2001.